PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026 – PROCESSO N° 126/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 124 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 do dia 19 de novembro de 2026 às 8h30 do dia 07 de dezembro de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 às 9h do dia 07 de dezembro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 9h do dia 07 dezembro de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, **a aquisição de materiais odontológicos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

(bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO EABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aqueleque não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declararo vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminharo processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do i**tem 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante **(vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)**;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. Oobjeto deverá estartotalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

pública do Pregão;

8.10. Nãoseráadmitida cotação inferior à quantidade previstaneste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Serádesclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Parajulgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), <u>podendo ser alterado durante a sessão pública</u>.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimentopelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no Município;

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
III. Empresas brasileiras.
IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. Aprorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrernas seguintes situações:
14.8.1. Porsolicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.9.1. Contivervícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

14.9.2. Nãoobedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
14.9.6. Nãoconter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
14.11.1. Queo custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de**

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 07 de dezembro de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. Adetentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO TERMO DECRITIVO, DO TR E DO ETP.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I. Multade 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. Multade 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Dadecisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Serádivulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Ahomologação do resultado desta licitação não implicarádireito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itai.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, ela fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do termo descritivo, do tr e do etp
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaí (SP), 18 de dezembro de 2026

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da *fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada*, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medicas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 01 – DO TERMO DESCRITIVO, DO TR E ETP

(APENSADO APÓS À PÁGINA 38)

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARAHABILITAÇÃO EPARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação **(ANEXO II e III)** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 07 de dezembro de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei**;**
Link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, **(Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliaria do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
Link: http://www.tst.jus.br/certidao/

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: https://certidoes.tjsp.jus.br/ **(Certidões eproc)**

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidões de Distribuição Judicial (Cíveis e Criminais). Servem para atestar que a empresa ou entidade não responde a nenhum processo em andamento ou julgado nas áreas cível ou criminal.
LINK: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

d) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**;**
LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

e) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (**TCESP**); **LINK:** https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add

d1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

d2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

f) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União**;**
LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216::::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item "b" caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declarar que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 124/06,

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Aempresa deverá apresentarjuntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta,** expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderá haver atualizações a quaisquer tempos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 124/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – PROCESSO Nº 126/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.

d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 124/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal eassinatura)

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃOELETRÔNICO Nº 72/2026 – PROCESSO Nº 126/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 72/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DAEMPRESA:
CNPJe INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃOMÍNIMADO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALORTOTALDA PROPOSTA– R$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCEVENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DEGARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL EPRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL EDATA

NOMEEASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

OLicitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DAUTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO **(CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ttt/tttt

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxx,e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-MF 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx., com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAI e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULASEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
2.3 Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULATERCEIRA -DO PRAZO E DASCONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaí.
3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULAQUARTA -DASCONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaí.
4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2 Opagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaí.
4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias
4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de .....
4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaí autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
5.2 seráincorporada aesta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULASEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Peloatraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos fornecimen tos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multana forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

_____
xxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxx
Representando a Empresa: xxxxxxxxxx

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:

Razão Social:					
CNPJ/MF:		*Insc. Estadual:*			
Endereço:				*Número:*	
Bairro		*Complemento:*			
Cidade		*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:

Nome:					
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*	
Endereço:				*Número:*	
Bairro:		*Complemento*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*	

III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:

Nome:					
RG		*CPF:*		*Cargo/função:*	
Endereço:				*Número:*	
Bairro:		*Complemento:*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*	

IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:

Nome/Setor responsável					
Endereço:				*Número:*	
Bairro:		*Complemento*			
Cidade:		*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*	

V) Dados bancário para pagamento:

Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*º*	

VI) Quadro Societário:

Nome	*CPF:*	*RG:*	*Data nascimento*	*Cargo/função*	*Endereço completo*	*Email particular*

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

ANEXO I- FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais odontológicos.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
01	100	gl (5 lt.)	**Água destilada:** concentração/dosagem não apresenta dosagem; forma farmacêutica não injetável; forma de apresentação frasco prazo de validade mínimo 12 meses a partir da fabricação; via de administração uso externo. (galão com 5 litros)
02	20	1L	**Água oxigenada 10 volumes:** Água oxigenada 10 volumes
03	200	lt.	**Álcool etílico a 70%:** 70% p/p(inpm) correspondente a 77% v/v (gl); acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000 ml; solução; uso antisséptico e desinfetante
04	50	Caixas com 50 tubetes	**Anestésico local injetável Mepivacaína 3% sem vaso**: solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor; tubetes com 1,8ml; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 1 ano da data de entrega.
05	300	Caixas com 50 tubetes	**Anestésico local injetável Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000:** Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL; Cada embalagem contém 50 tubetes. Deve constar externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 1 ano da data de entrega. Cada mL da Solução estéril injetável contém: • Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg. • Epinefrina base 10,0 µg. • Excipientes q.s.p 1,0 mL. Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.
06	60	caixas com 50 tubetes	**Anestésico local injetável Prilocaína 3% com Felipressina:** Solução injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% com vasoconstritor Felipressina. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, constando externamente marca

			comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 1 ano da data de entrega.
07	60	caixas com 50 tubetes	**Anestésico local injetável Articaína 4% 1:200.000 (Cloridrato de Articaína 40mg/ml (72mg/carpule) + Epinefrina 5µg/ml (9µg/carpule):** Embalagem com 50 tubetes. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Cada mL da solução injetável 1:200.000 contém: • Cloridrato de Articaína ..... 40,0 mg • Epinefrina Base .....5,0 µg • Excipientes .....q.s.p 1,0 mL Excipientes: Metabissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.
08	500	pcte c/ 500 unid.	**Compressa de gaze 10 x 10cm 13 fios**: compressa de gaze hidrófila; em fios algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos; dobras uniformes e perfeitas; deve conter 8 camadas e 5 dobras, com fio radiopaco; com formato quadrado, não estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13843
09	20	unid.	**Conjunto Medidor para Alginato:** Embalagem com 1 medidor de pó e 1 medidor de líquido. Dosador de pó com capacidade de 7g. Dosador de Líquido capacidade de 15ml. Cor: Lilás.
10	50	unid.	**Creme fixador de próteses totais e parciais** – Peso líquido de 68g. Formato: Creme Fixador; Sabor: Sem sabor. Deve garantir forte fixação, selagem e conforto. Com bico de precisão.
11	50	Frasco de 1 L	**Detergente enzimático**; exclusivamente de uso profissional. Possui 4 enzimas, pH neutro. Comprovadamente com ação bacteriostática. Eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Super concentrado 1 mL para cada 1 litro de água. Pode ser utilizado com água potável. Indicado tanto para lavagem manual como com cuba ultrassônica odontológica de até 06 litros. Não degrada seus instrumentos, pois tem ação comprovada em artigos de: Aço Inox, Endoscópio, fibra óptica, PVC, Silicone, Vidro, Ferro galvanizado, Látex, Óptica de laparoscopia. Validade: 24 meses. Frasco com 1 L .
12	20	Pacote com 100 unidades	**Disco de lixa de papel:** embalagem com 100 unidades sortidas (granulação grosso, médio e fino. Superfície recoberta com óxido de Alumínio que promove desgaste em resina acrílica, podendo ser utilizado em contra ângulo ou peça de mão.

13	20	unid.	**Enxaguante Bucal:** frasco com 2 L. Enxaguante com cloreto de cetilpiridínio, com bomba (válvula pump). Sem álcool. Sem corante. Hálito Fresco. Sabor suave. Não arde e protege a boca por 12 horas.
14	10	Unid.	**Fotopolimerizador:** deve atingir 2500 mW/cm², com tecnologia wireless, sem fio, com luz azul gerada por LED de alta potência, luz azul deve possuir comprimento de onda entre 420 e 480 nm, Deve apresentar Modos de Funcionamento Versáteis, incluindo Modo Contínuo, com Temporizador ajustável para 5, 10, 15 ou 20 segundos; além de Modos Ortho e High: Com cura rápida em apenas 3 segundos, deve garantir Profundidade de Polimerização de 6 mm, possuir Ponteira Removível e Giratória (360º), com sistema de desligamento após 2 minutos sem uso. A bateria deve apresentar 3,7V 1400 mA, oferecendo autonomia suficiente para uso contínuo de até 300 segundos. A intensidade de luz deve permanecer constante, independentemente do nível de carga da bateria.
15	7	unid	**Gaveteiro Auxiliar Odonto - 5 gavetas:** estrutura em MDF, deve possuir as medidas de 53 cm x 51 cm x 70 cm (A x C x L) quando montada. Capacidade de Carga Estática de 30 kg no total.
16	20	lL	**Hipoclorito 2%:** hipoclorito de sódio; concentração/dosagem 2%; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco que garanta a integridade do produto; desinfecção
17	20	unid.	**Isqueiro:** Selo do INMETRO externamente ao produto, possibilitando sua visualização.
18	500	Embalagem com 10 unid.	**Jaleco descartável tamanho G:** Avental Descartável Manga Longa com Punho 30g. Embalagem com 10 unid.
19	200	Embalagem com 1.000 folhas	**Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 22,5x20cm Folha Dupla:** Composição 100% celulose, Tipo: Papel Toalha Interfolha, contendo 2 Dobras, Folha Dupla na Cor Branco, Dimensões do papel de 22,5 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. Gramatura: 32 g/m2.
20	100	Unid. com 12 grs	**Pomada anestésica:** tópico gel pote com 12gr com 200 mg benzocaína, sabores variados, pote com 12 grs
21	50	unid.	**Ponta Diamantada Cônica Pontiaguda (3202M, 3200FF, 3203FF):** Broca autoclavável; Tipo de ponta: Cônica Pontiaguda; Tipo de Broca: Alta Rotação; Comprimento da parte ativa: 10,0mm; Comprimento total: 24,0mm;

22	7	unid (kit)	**Posicionador Radiográfico Digital com 18 fixadores:** posicionador Para sensor digital; 8 peças mais 18 fixadores; autoclavável; embalagem contendo: 1 Posicionador "A" para dentes posteriores(superiores do lado esquerdo e inferiores do lado direito); 1 Posicionador "B" para dentes posteriores(superiores do lado direito e inferiores do lado esquerdo); 1 Posicionador "C" para dentes anteriores(superiores e inferiores); 1 Bite Wings (posicionador para radiografia interproximal); 3 Dispositivos para mordida; 1 Pote autoclavável; 4 Anéis; 18 Fixadores com diferentes tamanhos - 9 na posição vertical e 9 na posição horizontal.
23	200	lt.	**Sabonete antisséptico líquido**; uso como limpeza e antissepsia das mãos, viscoso, neutro, biodegradável; a base de emolientes que contenha em sua composição 1 agente antimicrobiano, clorhexidina ou triclosan; apresentação em refil c/dosador de volume não superior a 10 ml por aplicação c/ válvula anti entupimento e antivazamento; forma farmacêutica sabonete líquido adaptáveis a dispensadores com **capacidade 1 litro.**
24	15	unid.	**Seladora 30 cm para uso hospitalar:** Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt automático (110 V - 240 V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm;
25	200	embalag em com 10 unid.	**Seringa Plástica 5Ml:** Embalagem com 10 Unidades. Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Uso único, material plastico transparente, compatível com pontas luer lock; hipodérmica. Pode ser autoclavada.
26	01	Unidade	**Lavadora Ultrassônica até 15 litros:** Lavadora Ultrassônica (até 15 litros): Cuba em aço inox SUS304. Frequência de ultrassom de 40 kHz. Potência ultrassônica de saída mínima de 360W com transdutores piezoelétricos de alta eficiência. Display digital eletrônico com temporizador ajustável de 0 a 30 minutos e controle térmico digital de aquecimento até 80°C. Funções eletrônicas Degas (desgaseificação rápida) e Semi-Wave. Alimentação elétrica em rede CA.

27	01	Unidade	**Equipo Cart Odontológico** Sistema pneumático de controle de fluxo com mangueiras tipo oblate em silicone flexível atóxico. Bloco terminal com conexão tipo Borden (02 para alta rotação e 01 para baixa rotação) e 01 seringa tríplice com bico autoclavável. Pedal de comando eletrônico/pneumático progressivo com acionamento sensível ao toque. Reguladores de pressão e manômetros integrados em painel frontal.
28	01	Unidade	**Armário Vitrine** Mobiliário hospitalar estruturado em chapa de aço esmaltado com tratamento químico antiferrugem. Portas com fecho magnético ou tranca mecânica e visores em vidro temperado de segurança. Prateleiras internas em vidro plano de alta resistência. Pés reguláveis para nivelamento. Pintura eletrostática a pó polimerizada em estufa.
29	01	Unidade	**Micromotor Elétrico com Localizador de Ápice** Sistema eletrônico integrado de endodontia com display OLED/LCD colorido de alta visibilidade. Faixa de rotação configurável de 100 a 2500 RPM e controle de torque eletrônico programável (0.4 a 5.0 Ncm) com reversão automática ao atingir o torque limite. Múltiplos programas pré-configurados para sistemas de limas rotatórias e reciprocantes. Bateria interna de íons de lítio com carregamento por indução ou USB-C.
30	01	Unidade	**Unidade Auxiliar com Sugador** Cuspideira em cerâmica esmaltada de alta resistência a manchas e produtos químicos, com sistema de movimentação basculante. Conjunto de sucção com válvulas ativadoras pneumáticas ou elétricas e sugadores de alta vazão (Venturi ou acoplados a bomba a vácuo) e baixa vazão. Sistema de comando eletrônico/hidráulico para enchimento automático de copo com fluxo temporizável.
31	01	Unidade	**Aquecedor Endodôntico para Gutta Percha:** Elemento de aquecimento eletrônico de precisão controlada por circuito integrado. Display digital de temperatura com alcance ajustável para amolecimento térmico de cones de guta-percha. Tempo de aquecimento ultra-rápido (< 15 segundos). Sistema de segurança contra superaquecimento com desligamento automático programado. Garantia mínima de 1 ano.
32	01	Unidade	**Estetoscópio Adulto:** Auscultador biauricular com diafragma flutuante de alta sensibilidade acústica para captação de sons de alta e baixa frequências. Tubo acústico em elastômero termoplástico de luz

			dupla com isolamento de ruídos externos. Hastes metálicas em aço inoxidável com molas internas ajustadas e anéis de orelha macios (olivas de silicone). Garantia mínima de 1 ano.
33	01	Unidade	**Esfigmomanômetro Adulto** Manômetro aneróide de alta precisão com mecanismo sensível calibrado por mola de berílio-cobre (escala de 0 a 300 mmHg com tolerância rigorosa). Manguito em tecido de nylon de alta resistência com fecho em velcro de fixação firme e câmara interna de ar em látex/silicone de via dupla. Pera insufladora em borracha macia com válvula de exaustão de rosca micrométrica de precisão
34	01	Unidade	**Laser para Tratamento Odontológico** Unidade emissora de laser semicondutor (diodo) para baixa e/ou alta potência terapêutica e cirúrgica. Painel de controle digital com microprocessador e tela de toque (touchscreen) ou botões táteis para configuração de parâmetros de dose energética (Joules), potência de saída (mW) e tempo de irradiação. Sistema de autodiagnóstico eletrônico e travas de segurança por chave mestra e pedal. Acompanha óculos de proteção específicos para o operador e paciente. Garantia mínima de 1 ano.
35	01	Unidade	**Cadeira Odontológica Completa** Especificação Técnica Mínima Conjunto odontológico composto por cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar e mocho.Deverá possuir:– Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo;– Pintura eletrostática de alta resistência;– Base estável e resistente com sistema antiderrapante;– Sistema eletromecânico de elevação;– Sistema de acionamento da cadeira por pedal multifuncional;– Encosto anatômico com movimentos sincronizados de assento e encosto com posições programáveis de trabalho e retorno automático à posição zero; Conjunto eletromecânico comandado por motores de corrente contínua silenciosos (24V) com inversor eletrônico – Apoio de cabeça articulado com regulagem de altura;– Estofamento em PVC ou material equivalente, sem costuras, impermeável e de fácil higienização;– Comandos eletrônicos integrados;– Mínimo de 03 posições programáveis de trabalho;– Posição de volta a zero;– Equipo acoplado com braço articulado;– Unidad de água e Equipo com seringa tríplice;– Terminal para alta rotação;– Terminal para micromotor;– Bandeja em aço inox removível e autoclavável;– Refletor de LED multiled com intensidade luminosa regulável eletronicamente de 8.000 a 30.000 Lux e sensor de proximidade infravermelho sem contato manual;– Unidade auxiliar com sugador de alta potência;– Cuba removível autoclavável;– Mocho odontológico ergonômico;– Alimentação

			127V ou bivolt;– Registro ANVISA.
36	01	Unidade	**Biombo Plumbífero:** Painel de proteção radiológica estruturado com lâmina interna contínua de chumbo puro refinado com espessura equivalente certificada (mínimo 0,5 mmPb a 1,0 mmPb) conforme diretrizes da CNEN. Revestimento externo em painéis melamínicos laváveis ou chapa de aço esmaltada. Base inferior apoiada sobre rodízios giratórios industriais emborrachados com freios mecânicos de travamento. Com registro Anvisa.
37	01	Unidade	**Consultório Odontológico Portátil** Maleta com estrutura rígida em polímero de alto impacto com rodas e alça retrátil. Sistema eletropneumático integrado composto por minicompressor isento de óleo (oil-free), sistema de sucção a vácuo por bomba dedicada, reservatórios internos pressurizados para água limpa e descarte de fluidos, bloco de acionamento com terminais para alta e baixa rotação e seringa tríplice. Alimentação elétrica bivolt automática com proteção eletrônica contra surtos. Garantia mínima de 1 ano.
38	01	Unidade	**Câmara Escura Odontológica** Gabinete fechado com vedações ópticas rígidas para manipulação de filmes radiográficos em luz ambiente. Visor em acrílico especial com filtro fotográfico de segurança actínica. Mangas elásticas de vedação hermética em neoprene/borracha flexível para proteção contra entrada de luz nos punhos. Cubas plásticas internas removíveis para banho de soluções químicas (revelador, água e fixador).
39	3000	Unidade	**Seringa Descartável Luer Slip 20ml com Agulha 25x0,7mm: Capacidade: 20ml.** Tipo de bico: Luer Slip (encaixe rápido). Agulha: 25 x 0,70mm (22G1), aço inoxidável. Estéril. Uso único, descartável. Cor: Cilindro transparente com anel de retenção. Material: Polipropileno de alta qualidade. Atóxica e apirogênica. Êmbolo: Lubrificada internamente, para movimentação suave do êmbolo da seringa. Contem Registro na ANVISA. Tipo: hipodérmica.
40	7000	flaconete	**Flaconete de Soro Fisiológico 0,9% Cloreto de Sódio 10ml:** Solução Injetável Endovenosa de Cloreto de Sódio 0,9%; Classe terapêutica: Repositor hidroeletrolítico. Composição: cada mL da solução contém: Cloreto de Sódio - NaCl - 0,009 g e Água para Injetáveis q.s.p 1 mL
41	20	Unidade	**Enxaguante bucal digluconato de clorexidina 0,12%:** Embalagem com 2 L com válvula tipo pump. Sem álcool, sabor suave. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.

42	500	Emb. com 3 unid.	**Ácido fosfórico gel 35%:** embalagem com 3 seringas de 2,5 mL + 3 pontas aplicadoras, textura em gel na cor azul, concentração de 35% de ácido fosfórico. Solicitamos amostra do produto para verificação das especificações estabelecidas e devida aprovação de compra pelo departamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde que integram a rede pública municipal.

Os materiais odontológicos constituem insumos indispensáveis à execução dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde bucal, incluindo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento restaurador, procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e demais serviços odontológicos disponibilizados à população.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções na realização de procedimentos, prejudicar o planejamento das equipes e reduzir a capacidade de atendimento da rede municipal.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, proporcionando condições adequadas para que os profissionais possam executar os procedimentos odontológicos de forma segura, contínua e eficiente.

A aquisição também busca evitar situações de desabastecimento e permitir o adequado planejamento dos estoques, considerando o consumo estimado, a demanda dos serviços e a necessidade de reposição dos materiais utilizados rotineiramente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos odontológicos prestados pelo Município e garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

A contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as necessidades identificadas para a manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CARIRINE SANTORADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/DFD4245BDEA2EDA31A6B9B8DF2F2698BE

Para que a necessidade apresentada seja adequadamente atendida, a contratação deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, segurança, fornecimento e habilitação compatíveis com a natureza dos materiais odontológicos a serem adquiridos.

4.1 – REQUISITOS TÉCNICOS

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I – Folheto Descritivo – Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e ser adequados ao uso profissional odontológico, observadas as características técnicas estabelecidas para cada item.

Os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outro enquadramento sanitário perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto, nos termos da legislação sanitária vigente.

Os instrumentais e demais materiais deverão ser confeccionados em materiais apropriados à utilização odontológica, resistentes e compatíveis com os procedimentos para os quais se destinam, quando aplicável.

Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

3.2 – REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, avarias ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência para cada item.

Os materiais deverão atender às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes, quando aplicáveis.

Os produtos deverão apresentar identificação adequada do fabricante, lote, prazo de validade, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

Produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.3 – REQUISITOS OPERACIONAIS

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência, quando essa sistemática for adotada pela Administração.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaí, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, observando as condições adequadas

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE ANDRADE SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/validar

de transporte, acondicionamento, armazenamento e conservação, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação necessária à sua conferência e recebimento.

No ato do recebimento, os produtos poderão ser submetidos à conferência quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens, validade, identificação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com validade inadequada, embalagem violada, avarias ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados ou substituídos, conforme o caso, sem ônus para a Administração.

3.4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, poderão serem exigidos documentos específicos relacionados à natureza dos materiais odontológicos, desde que legalmente pertinentes e necessários à comprovação da capacidade do fornecedor.

Quando exigível para o respectivo produto, deverá ser apresentada comprovação de regularidade sanitária perante os órgãos competentes, inclusive licença ou autorização sanitária e autorização de funcionamento, observada a legislação específica aplicável ao produto e à atividade desenvolvida pela empresa.

Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos que comprovem o registro, notificação, cadastro ou regularização dos produtos perante a ANVISA.

A documentação técnica eventualmente exigida deverá guardar relação direta com o objeto da contratação e limitar-se ao necessário para demonstrar que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, evitando-se a imposição de requisitos que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas para a contratação foram estabelecidas com base nas necessidades previstas para atendimento das unidades e equipes de saúde bucal da rede municipal, considerando o consumo dos materiais, a demanda dos serviços, a frequência dos procedimentos realizados e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos.

Os quantitativos, as unidades de fornecimento e as especificações detalhadas dos materiais odontológicos serão apresentados no Anexo I - Folheto Descritivo - Termo de Referência, constituindo referência para o fornecimento dos produtos.

A definição dos quantitativos busca compatibilizar a necessidade dos serviços com a utilização racional dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE ANDRADE SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/verificar/

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais odontológicos destinados à utilização pelas equipes de saúde bucal da rede municipal.

A análise do mercado considerou a existência de fornecedores especializados no comércio e distribuição de materiais odontológicos, bem como a disponibilidade dos produtos necessários em diferentes fabricantes e distribuidores, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, requisitos de qualidade e exigências sanitárias aplicáveis.

Foram consideradas, para fins de análise, sistemas oficiais de consulta de preços e pesquisas junto a fornecedores do ramo, quando disponíveis e compatíveis com as características dos materiais pretendidos.

Na avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição direta dos materiais odontológicos constitui solução adequada para o atendimento da necessidade, uma vez que os produtos são comercializados regularmente no mercado por fornecedores especializados e podem ser adquiridos conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de fornecedores especializados, a possibilidade de aquisição por itens e a necessidade de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde, conclui-se que a solução de aquisição dos materiais odontológicos é compatível com as condições de mercado e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação será de R$ 381.618,18 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), elaborado com fundamento em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Considerando a diversidade de materiais que integram o objeto, a estimativa deverá ser realizada individualmente para cada item, mediante levantamento dos preços unitários referenciais praticados no mercado e/ou obtidos por meio das fontes de pesquisa admitidas pela legislação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das equipes de saúde bucal e ao funcionamento regular dos serviços odontológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais odontológicos especificados no Termo de Referência e no Anexo I – Folheto Descritivo – Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, unidades de fornecimento e características técnicas estabelecidos para cada item.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE ANTUNES SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/validar

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas, normas sanitárias, requisitos de qualidade e condições de segurança aplicáveis a cada produto.

Quando exigível, os produtos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a legislação sanitária vigente e o enquadramento correspondente a cada material.

O fornecimento deverá compreender todas as atividades necessárias à disponibilização dos produtos à Administração, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município.

As entregas deverão ocorrer de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser realizadas de forma parcelada conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de estoque das unidades de saúde.

No recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação e demais características estabelecidas para cada item.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de quantidade ou especificações, validade inadequada ou qualquer outra condição incompatível com o estabelecido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A solução contempla também a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, observando-se as condições de armazenamento, transporte e conservação necessárias para preservar suas características até o efetivo recebimento pela Administração.

A aquisição será organizada preferencialmente por itens, considerando a diversidade dos materiais odontológicos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinados produtos, desde que essa forma de contratação se mostre técnica e economicamente adequada.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a natureza e a diversidade dos materiais odontológicos que compõem o objeto da contratação, entende-se tecnicamente adequado o parcelamento da contratação por itens, desde que não sejam identificadas, durante a fase de planejamento, razões técnicas ou econômicas que justifiquem o agrupamento de determinados itens.

Os materiais possuem características, finalidades, apresentações, unidades de fornecimento e fabricantes distintos, sendo comercializados por fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado odontológico. Dessa forma, a contratação por itens permite que cada produto seja avaliado e adquirido individualmente, de acordo com suas respectivas especificações e necessidades.

O parcelamento por itens também possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas que atuam em segmentos específicos do mercado de materiais odontológicos e que não comercializam a totalidade dos produtos previstos na contratação.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE SANTUNES SANTORADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/DFD4625BDEA24DA31A6B9B8DF2F2698BE

A adoção do parcelamento busca ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e evitar que fornecedores sejam obrigados a apresentar propostas para produtos que não integram sua linha habitual de comercialização.

Além disso, a divisão por itens permite melhor adequação entre as necessidades da Administração e os produtos efetivamente disponibilizados pelo mercado, facilitando a análise das propostas, o recebimento dos materiais e o acompanhamento do fornecimento.

Não se verifica, em princípio, prejuízo à economia de escala que justifique a contratação conjunta de todos os materiais, considerando a heterogeneidade dos produtos e a existência de fornecedores especializados em diferentes categorias.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais compatível com as características do objeto, desde que preservadas a padronização, a qualidade, a compatibilidade técnica e as demais condições necessárias ao adequado atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal com os materiais odontológicos necessários à realização dos procedimentos e atendimentos prestados pelas equipes de saúde bucal.

A aquisição deverá possibilitar a continuidade dos atendimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos, de urgência e demais procedimentos realizados pela rede municipal, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da falta de materiais e insumos.

Pretende-se garantir aos profissionais de saúde bucal condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá contribuir para a melhoria da organização e do planejamento dos estoques das unidades de saúde, permitindo maior previsibilidade no abastecimento e reposição dos materiais de acordo com as necessidades dos serviços.

Busca-se também promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento adequado dos quantitativos, aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da rede municipal e obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

Espera-se reduzir perdas decorrentes de aquisições inadequadas, produtos incompatíveis com a necessidade dos serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

A contratação deverá ainda contribuir para a observância das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos materiais odontológicos, proporcionando maior segurança na execução dos procedimentos realizados pelos profissionais e no atendimento aos usuários.

Como resultado final, pretende-se garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços odontológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o atendimento da demanda da população e para a manutenção da assistência em saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE ANDRADE SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/verificar/20550/pdf/assinaturas/BFED4245B8DE4A2EDA31A6B0B8C2F2D8E

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação para aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a conferência das especificações técnicas, dos quantitativos e das unidades de fornecimento constantes do Anexo I – Folheto Descritivo – Termo de Referência.

Deverão também ser definidos os itens que necessitarão de apresentação de amostras, bem como os respectivos critérios de avaliação e aprovação.

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, além de verificar as condições necessárias para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais e equipamentos.

Por fim, deverão ser adotadas as demais providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório e à formalização da Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação possui relação direta com a manutenção e continuidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes de saúde bucal na realização dos procedimentos odontológicos disponibilizados à população.

Dessa forma, não há, no presente momento, contratação correlata ou interdependente que condicione ou impeça a execução da aquisição dos materiais odontológicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de materiais odontológicos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, bem como ao descarte de materiais utilizados durante a realização dos procedimentos odontológicos.

Considerando que parte dos materiais poderá entrar em contato com fluidos biológicos e outros resíduos decorrentes dos atendimentos odontológicos, seu descarte deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, coletados, transportados e destinados de acordo com sua classificação e com os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem embalagens adequadas, reduzam a geração desnecessária de resíduos e permitam o descarte ou reciclagem de materiais não contaminados, sem prejuízo dos requisitos técnicos e sanitários necessários.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DE ARIUNES SANTORADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/BFD4645BDEA24DA31A6B9B8DF2F2698BE

A Administração deverá evitar a aquisição de quantidades superiores às necessidades estimadas, contribuindo para a redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos.

As contratadas deverão realizar o transporte e acondicionamento dos materiais de forma adequada, de modo a evitar danos às embalagens, perdas de produtos e geração desnecessária de resíduos durante o fornecimento.

Os materiais odontológicos deverão ser utilizados e descartados de acordo com as orientações dos fabricantes e com as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante planejamento adequado dos quantitativos, armazenamento correto, utilização racional dos materiais, segregação dos resíduos e destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação sanitária e ambiental vigente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade administrativa identificada, os resultados pretendidos, a solução disponível no mercado e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação para aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

15 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Orçamento;

Documento de Formalização de demanda.

Termo de referência.

Anexo I – Folheto Descritivo – Termo de Referência

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Adriana do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br/verificar/

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
3DFE464528DE42E5A31AB9D8DF472C12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3DFE464528DE42E5A31AB9D8DF472C12

Assinado por 1 pessoa: JOSE RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

MUNICÍPIO DE ITAÍ
PRACA DA BANDEIRA, Nº 1038 - CENTRO - CNPJ: 46.634.200/0001-05
ITAI/SP - CEP 18.730-029
FONE: 0800-090-6650

CÓDIGO DE ACESSO
BCD32B5BD4A54D53A630382C2596988E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas